

**DESPACHO**

Portel/PA, 21 de julho de 2023.

**DE: Elias da Silva Saraiva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**A EXMº SR. VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



Exmª, Prefeita,

Encaminhamos a V. Sª. a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à **“AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE”**, com o objetivo de suprir as necessidades Nutricionais do alunos do Município de Ponta de Pedras, conforme legislação do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em anexo o termo de referência com as demais especificações.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente

*Elias da Silva Saraiva*  
Secretário Municipal de  
Educação de Portel  
Decreto Nº 1679/GP/2021 - 01/01/2021

---

**ELIAS DA SILVA SARAIVA**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 INTRODUÇÃO:**

1.1. Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

**02 OBJETO:**

2.1 AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS ORIUNDOS DE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTTEL/PA, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**03 DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

| ÍTEM | PRODUTO             | UNID. | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL  |
|------|---------------------|-------|--------|--|
| 1    | Polpa de Frut       | Kg    | 15.000 | Polpa de fruta congelada em embalagem de 01 kg cada sabor. É um produto natural obtido da pura polpa das partes comestíveis das frutas carnosas, maduras e frescas, através de processos tecnológicos e sanitários adequados. A Embalagem plástica flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem furos. |
| 2    | Farinha de Mandioca | Kg    | 12.000 | Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.  |
| 3    | Farinha de Tapioca  | Litro | 13.000 | Deverá ser embalada em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01kg. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas.  |
| 4    | Macaxeira Raiz      | Kg    | 10.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo   |

|    |                   |       |        |  |
|----|-------------------|-------|--------|--|
|    |                   |       |        | grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.  |
| 5  | Abóbora in natura | Kg    | 10.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.   |
| 6  | Limão Regional    | Dúzia | 7.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.   |
| 7  | Milho Verde       | Mão   | 7.500  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.   |
| 8  | Maxixe in natura  | Dúzia | 6.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.   |
| 9  | Abacaxi in natura | Kg    | 12.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade.   |
| 10 | Peixe Regional    | Kg    | 5.000  | Filé de Peixe regional, deverá ser de primeira qualidade, odor característico congelado sem espinha isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem apropriada de 1 kg. 1º Qualidade.               |
| 11 | Tapioquinha       | Unid. | 16.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada.  |
| 12 | Açaí (Branqueado) | Litro | 10.000 | Polpa de açaí 100% natural, livre de glúten, livre de lactose, resfriada e pasteurizada. Embalagem flexível, embalagem para frutas é fabricada em Polietileno sem furos. Açaí médio ou regular (tipo B). É a polpa |

|    |                     |       |        |   |
|----|---------------------|-------|--------|---|
|    |                     |       |        | adicionada de água e filtrada, apresentando entre 11% e 14% de sólidos totais e uma aparência muito densa. Embalagem de 1kg.                                      |
| 13 | Cariru in natura    | Kg    | 3.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.                        |
| 14 | Frango Caipira      | Kg    | 5.000  | Embalagem plástica, transparente e resistente, com data de abate e validade não inferior a 5 dias. Cada frango deverá pesar aproximadamente 2,5 Kg. 1° Qualidade. |
| 15 | Cheiro Verde        | Maço  | 12.000 | Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Sendo 50% coentro e 50% cebolinha.                            |
| 16 | Pimenta de Cheiro   | Kg    | 7.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.                        |
| 17 | Cominho             | Maço  | 2.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.                        |
| 18 | Banana in natura    | Kg    | 15.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.                        |
| 19 | Laranja in natura   | Dúzia | 6.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.                        |
| 20 | Tangerina in natura | Dúzia | 6.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.                        |
| 21 | Batata Doce         | Kg    | 5.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo  |

|    |                    |       |        |  |
|----|--------------------|-------|--------|--|
|    |                    |       |        | grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade.                                  |
| 22 | Cará Inhame        | Kg    | 5.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade. |
| 23 | Melancia in natura | Kg    | 12.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade. |
| 24 | Bacuri in natura   | Dúzia | 3.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade. |
| 25 | Mamão in natura    | Kg    | 13.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade. |
| 26 | Goiaba in natura   | Kg    | 5.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade. |
| 27 | Couve              | Maço  | 6.000  | Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas   |
| 28 | Batata cará        | Kg    | 5.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade. |
| 29 | Caju in natura     | Kg    | 3.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1° Qualidade. |
| 30 | Cupuaçu in natura  | Unid  | 3.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada.               |

|    |   |             |        |  |
|----|---|-------------|--------|--|
|    |   |             |        | 1º Qualidade.  |
| 31 | Suco de Fruta                             | Litro       | 16.000 |  |
| 32 | Bolo oriundo de produtos da agricultura   | Fatia       | 16.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.                     |
| 33 | Mingau oriundo de produtos da agricultura | Copo 200 mL | 16.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.                     |
| 34 | Feijão Caupí                              | Kg          | 2.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. |
| 35 | Alface                                    | Maço        | 7.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. |
| 36 | Arroz                                     | Kg          | 2.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. |
| 37 | Quiabo                                    | Kg          | 3.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. |
| 38 | Cebolinha                                 | Maço        | 5.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. |
| 39 | Chicória                                  | Maço        | 5.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem perfurações ou alterações de cor para cor escura. Embalagem apropriada. 1º Qualidade. |
| 40 | Tapioca em ramo                           | Kg          | 7.000  | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.                     |
| 41 | Ovo                                       | Unid        | 2.000  | Tamanho grande, origem galinha, integro, características adicionais brancos. Cartela com   |

|    |                |      |        |  |
|----|----------------|------|--------|--|
|    |                |      |        | 30 unidades.   |
| 42 | Pé de moleque  | Unid | 15.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.   |
| 43 | Bejú chica     | Unid | 15.000 | Unidades íntegras, frescas, tipo grande e limpa, sem alterações de cor para cor escura ou sabor. Embalagem apropriada.   |
| 44 | Alfavaca       | kg   | 1.000  | De 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.  |
|    |                |      | 3.000  | Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada. Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada. Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada. |
| 45 | Manga regional | Kg   |        |  |
| 46 | Ingá de metro  | unid | 1.000  | De primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa   |
| 47 | Acerola        | Kg   | 5.000  | In Natura, de primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou  |

|    |                     |      |        |  |
|----|---------------------|------|--------|--|
|    |                     |      |        | defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embaladas em sacos transparentes de 1kg         |
| 48 | Pão caseiro         | unid | 10.000 | Peso unitário do produto cada pão deverá pesar 50g e apresentar tamanho formato uniforme. Primária, saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente termossoldado, com capacidade para 4 ou 5 unidades. Secundaria caixas de papelão reforçada com capacidade para até 10 pacotes com até 8 unidades. |
| 49 | Farinha para farofa | Kg   | 3.000  | Farinha de mandioca características: grupo de farinha seca, extrafina, classe branca, especial, de 1º qualidade. embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg.   |
| 50 | Pupunha             | kg   | 1.000  | Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em embalagem apropriada.   |

### 03. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá

ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

#### **04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

4.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

#### **05. LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os Produtos deverão ser entregues semanalmente e quinzenalmente de acordo com Cronograma de Entrega, expedido pelo Departamento de Merenda Escolar durante o ano letivo 2023, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2. Os produtos serão entregues no Departamento de Merenda Escolar.

5.3. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

5.4. As mudanças nos cronogramas de entregas quando ocorrerem devem ser comunicados ao setor de Alimentação escolar em tempo hábil para providencias necessárias.

5.5. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

#### **06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0201.123060015.2.072 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **07. ADJUDICAÇÃO**

7.1. Será realizada por item

#### **08. VIGENCIA DO CONTRATO**

8.1 O (s) contrato (s) terá (ão) sua duração, diretamente vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no capt do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, até 31 de dezembro do



exercício financeiro correspondente.

## 09. OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1. Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

9.2. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

9.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

9.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

9.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

10.2 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

*Elias da Silva Saraiva*  
Secretário Municipal de  
Educação de Portel  
Decreto Nº 1679/GP/2021 - 01/01/2021

FORTEL - PA, 20 de julho de 2023

ELIAS DA SILVA SARAIVA  
Secretário de Educação

*Henrique Souza Pereira*  
Gerente de Alimentação Escolar

*Karene Andrade de Carvalho*  
Karene Andrade Carvalho  
Nutricionista DAE/PNAE